

PORTARIA Nº 071/2022, DE 21 DE JULHO DE 2.022

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

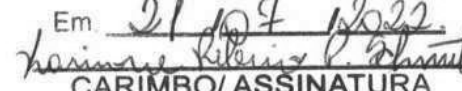
Art. 1º - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 10 (DEZ) dias do gozo das férias do servidor **SYLMAR RIBEIRO BRITO**, Procurador do GURUPI PREV, no período de 21 a 30 de Julho do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 21 de Julho de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
(Presidente do GURUPI PREV)
Decreto nº 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 21 de Julho de 2022

CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021